

## Administrativo - Cisga

**De:** Administrativo - Cisga <administrativo@cisga.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 08:53  
**Para:** 'editais02@ciamedrs.com.br'  
**Cc:** contato1@cisga. com. br ( contato1@cisga.com.br )  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO MEDICAMENTOS PE 005/2024 GARIBALDI

Bom dia,

Segue resposta da equipe técnica do CISGA acerca do questionamento.

**Questionamento: ITEM 26: SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA** - Gostaríamos de questionar se para este item será aceito apresentação em CÁPSULAS DURAS LIBERAÇÃO PROLONGADA?

**RESPOSTA:** Como especificado no edital, serão aceitos somente **comprimidos** de liberação prolongada, visto que, em alguns casos, se faz necessário o uso de doses menores que 25mg (meio comprimido) nas primeiras semanas de uso, o que não é possível com a cápsula.

Estamos à disposição.

Att.

Giana M. Lorenzon  
Supervisora Adm. CISGA  
Pregoeira Oficial CISGA  
(54) 3462 2871

---

**De:** editais02@ciamedrs.com.br <editais02@ciamedrs.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:51  
**Para:** administrativo@cisga.com.br  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO MEDICAMENTOS PE 005/2024 GARIBALDI

Prezados,

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos Nº 005/2024:

**ITEM 26: SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA** -  
Gostaríamos de questionar se para este item será aceito apresentação em CÁPSULAS DURAS LIBERAÇÃO PROLONGADA?

*Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparéncia, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.*

Aguardo breve retorno.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

## Administrativo - Cisga

---

**De:** Administrativo - Cisga <administrativo@cisga.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de agosto de 2024 15:31  
**Para:** 'Carla Cristina Tomasini'  
**Assunto:** RES: INOVAMED HOSPITALAR - PE 05/2024 - CISGA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SERRA GAUCHA

Boa tarde,

Em relação ao questionamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 0005/2024, esclarece-se que:

**Questionamento:** Referente ao item 32: no descritivo cita blister fracionável, podemos ofertar em blister convencional?

32 - PREDNISONA 20 MG - **BLISTER FRACIONÁVEL:** a) apresentação: comprimido; b) unidade de fornecimento: comprimido; c) característica adicional: **blíster fracionável**; indicação de lote e validade.

**Resposta ao questionamento:** O edital é claro, o produto proposto deve ser ofertado em embalagem com blister fracionável. Condição esta que deve estar documentada em Certificado de Registro do item entregue na ocasião da avaliação da proposta final da vencedora.

Estamos à disposição.

Att.

Giana M. Lorenzon  
Supervisora Adm. CISGA  
Pregoeira Oficial CISGA  
(54) 3462 2871

---

**De:** Carla Cristina Tomasini <carla.t@inovamedhospitalar.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 10:54  
**Para:** administrativo@cisga.com.br  
**Assunto:** INOVAMED HOSPITALAR - PE 05/2024 - CISGA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SERRA GAUCHA

Bom dia,

Ao cumprimentá-los vimos por meio deste solicitar esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, conforme segue:

- Referente ao item 32: no descritivo cita blister fracionável, podemos ofertar em blister convencional?

Aguardo retorno!

Att,

## Administrativo - Cisga

---

**De:** Administrativo - Cisga <administrativo@cisga.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de agosto de 2024 14:14  
**Para:** 'Michele Rossi'; 'Casas Decimais'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO PE 005/2024 - CISGA /RS - 27/08/2024

Boa tarde,

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento:

1. Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?

**Resposta:** Conforme item 5.2.8 do edital “*Valor Unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional, com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula*”.

2. Qual será a redução mínima entre os lances?

**Resposta:** Conforme edital: “*6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1(um) por cento.*”

A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

**Resposta:** conforme edital: “*6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*”

Estamos à disposição.

Att.

Giana M. Lorenzon  
Supervisora Adm. CISGA  
Pregoeira Oficial CISGA  
(54) 3462 2871

---

**De:** Michele Rossi <michele.rossi@rioclarense.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de agosto de 2024 15:51  
**Para:** administrativo@cisga.com.br; Casas Decimais <casasdecimais@rioclarense.com.br>  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO PE 005/2024 - CISGA /RS - 27/08/2024

Prezados,

Referente ao Pregão em anexo:

Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?

Qual será a redução mínima entre os lances?

A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

Aguardo e obrigada

Atenciosamente,